

**Prefeitura Municipal de São José do Calçado**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**Lei Complementar nº 001/2013**

**“Dispõe sobre a criação do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, um cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com vencimento, símbolo, escolaridade e atribuições, de conformidade com o disposto no Anexo I.

Parágrafo único. O Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação passa ao símbolo CCE "Cargo Comissionado Especial".

~~Art. 2º. Para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Licitação deverá ter Graduação em Curso Superior em Direito e Registro na Ordem do Advogado do Brasil "OAB", com conhecimento em Gestão Pública; ou Graduação em Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.~~

Art. 2º. Para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Licitação, o nomeado deverá ter Graduação em Curso Superior e conhecimento em Gestão Pública. [\(redação dada pela Lei Complementar nº 003/2013\)](#)

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei Complementar, suplementar o orçamento financeiro, a lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

Liliana Maria Rezende Bullus  
Prefeita Municipal

ANEXO I

SUBSÍDIO FIXADO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

**CARGO: Presidente de Licitação. SÍMBOLO: CCE.**

**ESCOLARIDADE: Graduação em Curso Superior de Direito e Registro na OAB, e conhecimento de Gestão Pública, ou Graduação em Curso Superior em Ciências Contábeis.**

**SUBSÍDIO: R\$ 2.900,00.**

**ATRIBUIÇÕES:**

- \*Elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;
- \*Submeter à Assessoria Jurídica da Administração Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- \*Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial ou no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação e no sítio da Prefeitura Municipal ou outra modalidade exigida pela Lei Orgânica como forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- \*Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- \*Receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- \*Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;
- \*Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- \*Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- \*Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto:
  - a) Cadastramento de fornecedores;
  - b) Aceitabilidade de propostas;
  - c) Habilitação de licitantes.
- \*Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, à Procuradoria Jurídica do Município;
- \* Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;
- \*Fazer publicar no sítio da Prefeitura Municipal na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, ou outros meios exigidos pela Lei 8.666/93, os resultados dos julgamentos quanto aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inhabilitação de licitantes;
- \*Encaminhar ao Prefeito Municipal os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;
- \*Propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a homologação do procedimento licitatório.
- \* E outras atribuições expostas na Lei 8.666/93, aplicando-Se, também, a Lei 10.520/02.